



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA PUBLICA:

- EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 006; 007/2021
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2021
- PORTARIA (SEDUC) Nº 003/2021
- DECRETO Nº 1695/2021

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Alberto Pereira Castro
- Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro
- Tel: (71) 3648-3554



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2021

**PROCESSO Nº: 100/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica especializada na elaboração das minutas do projeto de Lei de Organização administrativa e respectiva regulamentação.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º. 004/2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, § 3º da Lei 8.666/93.

**NOME DA CONTRATADA:** AFINCO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 01.415.841/0001-22

**VIGÊNCIA:** Será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), deverá ser pago pela CONTRATANTE mensalmente, em 2 parcelas sucessivas de R\$ 8.500,00 (Oito mil, quinhentos reais) e mais 2 parcelas sucessivas de R\$ 8.600,00 (Oito mil, seiscentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 05/0501; Atividade: 04.122.0003.2009; Elemento de despesa: 3.3.90.35.00; Subelemento: 3.3.90.35.02; Fonte de recursos: 00.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2021.

Alberto Pereira Castro  
Prefeito Municipal

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2021

**PROCESSO Nº:** 111/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, atender as necessidades da Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Média Complexidade e Hospital Municipal Dilton Bispo de Santana.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2021

**NOME DA CONTRATADA:** MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA.

**CPF/CNPJ:** 96.827.563/0001-27

**VIGÊNCIA:** Será de 03 (três) meses, contados partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado;

**VALOR GLOBAL** R\$ 17.595,70 (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Órgão / Unidade:** 09/902; **Atividade:** 10.303.0009.2.046 / 10.302.0009.2.045; **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00 / 3.3.90.30.00; **Subelemento:** 3.3.90.32.01 / 3.3.90.30.04; **Fonte:** 02.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2021.

Alberto Pereira Castro  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**Inexigibilidade Nº:** 005/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 021.27

**ESPÉCIE DE CONTRATO:** Serviço

**CONTRATADO:** GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ/CPF:** 00.730.326/0001-74

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais)

**OBJETO:** Contratação de empresa credenciada para locação de licença de uso de software URÂNIA de propriedade exclusiva da empresa GEHA Comércio de Sistemas de Informática LTDA.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**BASE LEGAL:** art. 25, *Inciso I*, c/c art. 13, §3º da Lei 8.666/93 e consoante aos ditames do art. 37, XXI da Carta Constitucional, aduzidos pela norma de enfrentamento ao coronavírus SARS COVID Lei nº 13.979/2020.

**Órgão/Unidade:** 08/0801; **Atividade:** 12.122.0004.2.025; **Elemento de despesa:** 3.3.90.40.00;

**Subelemento:** 3.3.90.40.00; **Fonte:** 04.

Dias D'Ávila, BA – 15 de fevereiro de 2021.

**Alberto Pereira Castro**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE DISPENSA N.º 005/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90.2021**

**MODALIDADE:** Dispensa

**ESPÉCIE DE CONTRATO:** Fornecimento

**CONTRATADO:** WILLYAN ADEMAR VICENTE DE FARIAS 86182559551

**CNPJ/CPF:** 39.342.070/0001-63

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.419,50 (Oito mil quatrocentos e dezanove reais e cinquenta centavos);

**OBJETO:** Contratação empresarial especializada para o fornecimento de materiais e serviços a serem utilizados na Campanha do IPTU 2021 atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda de Dias D'Ávila.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Dotação Orçamentária: Órgão / Unidade:** 06/0601; **Atividade:** 04.122.0003.2.015; **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00; **Sub-elemento:** 99/ 07; **Fonte:** 00.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15 de fevereiro de 2021.

**Alberto Pereira Castro**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO | SEDUC



## PORTARIA SEDUC Nº 003/2021 De 19 de fevereiro de 2021

**Dispõe sobre a abertura de inscrições do processo para admissão de alunos na Escola Municipal Altair da Costa Lima e no Colégio Municipal Laura Folly para o ano letivo de 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAS d'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e considerando a gestão compartilhada, estabelecida por convênio entre o Município e a Polícia Militar da Bahia, da inserção do **Vetor Disciplina** nas Unidades Municipais Altair da Costa Lima e Laura Folly, faz saber que estarão abertas as matrículas para Admissão de Alunos nas referidas Unidades Escolares para o ano letivo de 2021, conforme requisitos abaixo:

### 1.0 – DAS VAGAS

- 1.1. São disponibilizadas 490 (Quatrocentas e noventa) vagas para os sextos anos da Escola Municipal Altair da Costa Lima e do Colégio Laura Folly, conforme quadro constante do Anexo I desta Portaria.

### 2.0 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO

- 2.1. O candidato deverá comprovar aprovação na série/ano antecedente àquela em que pleiteia matrícula, não sendo permitida inscrição de aluno já cursando a série pretendida e em vias de reprovação.
- 2.2. O candidato deverá comprovar ter domicílio/residência no Município de Dias d'Ávila, bem como ser estudante da Rede Pública ou privada do Município.
- 2.3. O candidato deverá comprovar o Desempenho Pedagógico nas duas séries anteriores a série pretendida através de Boletim ou Atestado Escolar para análise.
- 2.4. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas nesta Portaria.
- 2.5. O candidato deverá estar na faixa etária da série a qual pretende se inscrever, sendo critério de desempate o aluno mais novo de acordo com a data de nascimento, conforme

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro



Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Anexo I.

### 3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período das 08:00 horas do dia 1º de março, até às 23:59h do dia 5 de março de 2021 a partir do preenchimento de ficha constante do **Anexo III** que também estará disponível nos links abaixo e no site da prefeitura. Para os alunos oriundos de Unidades Escolares da Rede Privada, faz-se necessário para o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, o login em uma conta **gmail** na plataforma Google por conta da obrigatoriedade de anexar Boletim ou Atestado Escolar do aluno.

**Os links abaixo lhe direcionam direto para a Ficha de Inscrição.**

Para acessar a **Ficha de Inscrição** de alunos de **Escolas Públicas** clique aqui:

<https://forms.gle/XT3AbMzXNRGBfxNu6>

Para acessar a **Ficha de Inscrição** de alunos de **Escolas Privadas** clique aqui:

<https://forms.gle/nCgsjD8xD3u8EvR97>

---

3.2. Alunos oriundos da Rede Privada devem anexar junto com a Ficha de Inscrição (**Anexo III**), o resultado do Desempenho Pedagógico através do Boletim ou Atestado Escolar com as notas e ou conceitos finais dos dois últimos anos anteriores a série pretendida. Para os alunos da Rede Pública Municipal, a emissão do Boletim com o Desempenho Pedagógico será disponibilizada pelo Sistema de Gestão Educacional/SGE.

3.3. A efetivação da inscrição implica a plena aceitação de todas as normas desta Portaria e a responsabilidade dos pais ou do seu representante legal pela veracidade das informações prestadas.

3.4. Será cancelada a inscrição do candidato que fornecer informação indevida com o objetivo de obter vantagem no certame, bem como inscrições em duplicidade.

### 4.0 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 – O critério de seleção de todos os inscritos para o preenchimento das vagas dar-se-á pelo pleno atendimento aos requisitos de ingresso após análise dos documentos apresentados respeitado o número de vagas contidas no Anexo I, assim como o candidato deverá estar na faixa etária da série a qual pretende se inscrever.

4.2 - Para critérios de desempate entre os candidatos, os critérios serão os seguintes:

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)



Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.2.1- O aluno mais novo de acordo com a data de nascimento;

4.2.2 - No caso dos alunos oriundos de escola particular serão adotadas, se necessário, como critério de desempate a análise das médias nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, e se persistir o empate será analisada a Renda Familiar;

4.2.3 - No caso dos alunos oriundos de escola pública serão adotadas, se necessário, como critério de desempate a análise das médias nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, e se persistir o empate será considerada a inscrição em programas sociais do Governo Federal.

4.3. O total de vagas ofertadas será distribuída da seguinte forma:

20% do total por escola para a Rede Privada e 80% do total por escola para a Rede Pública Municipal.

4.4. Análise do Desempenho Pedagógico do aluno mediante apresentação das notas e conceitos finais dos dois últimos anos anteriores a série pretendida.

4.5. A distribuição dos alunos contemplados por turno dar-se-á de acordo com a oferta da escola não cabendo a família a escolha.

4.6. Após o número de vagas ter sido preenchido, far-se-á a construção do cadastro reserva, para que os alunos desistentes sejam substituídos até o término da primeira unidade letiva.

4.7. A lista de contemplados será divulgada em 15 de março de 2021 no site institucional da Prefeitura [www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br).

## 5.0 – DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos que atenderem aos requisitos prescritos no item 2.0.

5.2. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato deverão dirigir-se às Unidades Escolares, entre os dias **16 a 24/03/2021** das 9h às 16h, conforme cronograma de matrícula constante no **Anexo II**.

5.3. Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

- a. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante/candidato;
- b. Original e cópia da Carteira de Identidade do pai/mãe ou responsável legal;
- c. Original e cópia atualizada do comprovante de residência no Município atualizado em nome do pai/mãe ou responsável legal;
- d. Cópia atualizada da Carteira de Vacinação do estudante/candidato;

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- e. Duas fotos 3X4 atualizadas e iguais;
- f. Original e cópia do comprovante do NIS e/ou cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
- g. A Assinatura do Termo de Compromisso próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas constantes do **Regimento Disciplinar da Unidade Escolar**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19 fevereiro de 2021.**

**Maria Herminia Sampaio Souza**  
Secretária Municipal de Educação



Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR ANO POR ESCOLA

#### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALTAIR DA COSTA LIMA

ANO	6º ANO	
Faixa Etária	11 a 13 anos	
NÚMERO DE VAGAS	MAT	VESP
	70	105
Total	175*	
	*sendo 20% destes reservados para alunos da rede privada	

#### COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LAURA FOLLY

ANO	6º ANO	
Faixa Etária	11 a 14 anos	
NÚMERO DE VAGAS	MAT	VESP
	140	175
Total	315*	
	*sendo 20% destes reservados para alunos da rede privada	

**Total Geral de vagas ofertadas: 490 vagas**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE MATRÍCULA NAS UNIDADES ESCOLARES

#### MATRÍCULA INTRA-REDE e MATRÍCULA EXTRA-REDE

SERIE/ANO	6º ANO
DATA DA MATRÍCULA	16 a 24/03/2021

A organização dos dias de matrícula será pelo nome do aluno em cronograma a ser divulgado junto com o resultado no dia 15/03/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO | SEDUC



INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_

(Será preenchido pela SEDUC)

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO ADMISSÃO 2021

Nome	do	(a)	candidate	(a):
_____				
Data	de	Nascimento:	_____ / _____ / _____	Sexo: _____ RG: _____
_____		CPF:	_____	Endereço: _____
_____		Bairro:	_____	Telefone: _____
_____		Etapa: Ensino Fundamental - II - Série pretendida <input type="checkbox"/> 6º ano		
Unidade Escolar de origem: _____				
Portador de Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO				

### DADOS DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	_____	RGI	_____
CPF:	_____	Endereço:	_____
_____		Bairro:	_____
_____		Telefone:	_____
Profissão:	_____	E-mail (Se houver)	_____

A autenticidade das informações e o preenchimento da Ficha de Inscrição são de responsabilidade dos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

O pai/mãe ou responsável legal pelo candidato DECLARA estar ciente e de acordo com os termos e condições prescritas na Portaria de nº 003/2021, publicado em 19/02/2021 para admissão de alunos na **Escola Municipal Altair da Costa Lima**, conveniada com a Polícia Militar da Bahia, não cabendo qualquer recurso contra estas instruções normativas.

Dias d'Ávila, 19/02/2021

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

SEDUC



INSCRIÇÃO nº

(Será preenchido pela SEDUC)

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO ADMISSÃO 2021

Nome	do	(a)	candidate	(a):
_____				
Data	de	Nascimento:	____/____/____	Sexo: _____ RG: _____
_____		CPF:	_____	Endereço: _____
_____		Bairro:	_____	Telefone: _____
_____		Etapa: Ensino Fundamental - II - Série pretendida <input type="checkbox"/> 6º ano		
Unidade Escolar de origem: _____				
Portador de Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO				

### DADOS DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	_____	RGI	_____
CPF:	_____	Endereço:	_____
_____		Bairro:	_____
_____		Telefone:	_____
Profissão:	_____	E-mail (Se houver)	_____

A autenticidade das informações e o preenchimento da Ficha de Inscrição são de responsabilidade dos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

O pai/mãe ou responsável legal pelo candidato DECLARA estar ciente e de acordo com os termos e condições prescritas na Portaria de nº 003/2021, publicado em 19/02/2021 para admissão de alunos na **Escola Colégio Municipal Laura Folly**, conveniada com a Polícia Militar da Bahia, não cabendo qualquer recurso contra estas instruções normativas.

Dias d'Ávila, 19/02/202

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro



Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 1.695/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Define novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, ALBERTO PEREIRA CASTRO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, a partir da 00h do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 24h do dia 03 de março de 2021, no Município de Dias d'Ávila.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde, assim como aos trabalhadores que necessitem se deslocar neste horário, desde que imprescindível ao cumprimento da sua jornada de trabalho;

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Fica autorizado o deslocamento dos prestadores de serviço na modalidade entrega em domicílio (*delivery*) de alimentos, os quais terão permissão de funcionamento e circulação até às



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA- FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1659

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

22h59m, com tolerância de até 01h para o deslocamento dos seus colaboradores aos seus domicílios.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços *delivery* de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

**Art. 2º** Fica autorizado, até as 18h para atendimento presencial, o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcoólicas, sendo vedado o seu funcionamento após este horário, inclusive na modalidade *delivery*.

**Art. 3º** Ficam excetuados os serviços de *delivery* de alimentos, que poderão ser prestados até as 23h no período estabelecido no *caput* do art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam suspensos os eventos e atividades previstos no inciso I do art. 5º do Decreto nº 1.691/2021, de 15 de fevereiro de 2021, independentemente do número de participantes, durante o período de 22 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021.

**Art. 5º** Conceder ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais o expediente do dia 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira).

§ 1º Ante os efeitos do *caput* do presente artigo, deverá ser realizado esquema de trabalho especial para as atividades consideradas de natureza essencial, ficando a cargo de cada Secretaria Municipal o disciplinamento do atendimento ao público em geral, bem como os trabalhos internos que achar necessário;

§ 2º O ponto facultativo, constante no *caput* deste artigo, não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente, a exemplo de saúde e limpeza pública.

**Art. 6º** A Polícia Militar da Bahia – PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas pelo Município, tendo em vista o disposto neste Decreto.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
Prefeito Municipal

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro